



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

<b>Processo TC</b>	4861/989/18
<b>Poder</b>	LEGISLATIVO
<b>Município</b>	Mirassolândia
<b>Entidade</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
<b>Período</b>	10/2018
<b>Relator</b>	Dr. Dimas Ramalho
<b>Unidade Fiscalizadora</b>	UR-08 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSE DO RIO PRETO
<b>Responsável</b>	CARLOS MURILO DOS SANTOS
<b>Cargo</b>	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
<b>CPF</b>	367.930.348-39
<b>Período de Gestão</b>	01/01/2017 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto nas Instruções N° 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## **1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE**

### **1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE**

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período**

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Poder não possui Restos a Pagar

## 2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2018	R\$ 317.368,36	R\$ 15.809.774,05	2,0074%	2,0074%
10/2018	R\$ 323.831,94	R\$ 16.113.965,98	2,0096%	2,0074%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 10/2018, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 2,0096%, sendo verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em 6/2018, devendo, portanto, o Poder em questão ser alertado para fins de observar a vedação contida no parágrafo único dos artigos 21 e 22 da LRF.

## 2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 48.588,50
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 1.705,00
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 21.213,02
(=) Liquidez do Período	R\$ 25.670,48
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 95.000,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 120.670,48
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0,00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 0,00

A verificação da situação de liquidez apresenta superávit no resultado do período atual e equilíbrio no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 07/12/2018  
**Hora da Geração:** 21:52:49